



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“GABINETE DO DEPUTADO ADRIANO GALDINO”**

**PROJETO DE LEI Nº 7651 , DE 2026
(DO DEPUTADO ADRIANO GALDINO)**

Altera o inciso XV e acrescenta o § 3º ao art. 3º da Lei Estadual nº 12.713, de 13 de junho de 2023, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA RESOLVE:

Art. 1º O inciso XV do art. 3º da Lei Estadual nº 12.713, de 29 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

XV - Usinas Hidrelétricas - UHE e Usinas Termelétricas - UTE com capacidade instalada superior a 300 (trezentos) MW, e seus sistemas associados;”

Art. 2º O art. 3º da Lei Estadual nº 12.713, de 29 de junho de 2023, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 3º Na hipótese de ampliação ou modernização de Usinas Hidrelétricas - UHE e Usinas Termelétricas - UTE já existentes, e seus sistemas associados, mediante adição ou substituição por fonte energética de menor potencial poluidor e impacto ambiental, a exigência de EIA/RIMA dar-se-á apenas quando a capacidade nominal total, após a alteração, ultrapassar 500 (quinhentos) MW.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa atualizar a legislação ambiental do Estado da Paraíba (Lei nº 12.713/2023), adequando os critérios de exigibilidade de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA) para empreendimentos de geração de energia.

A alteração proposta para o inciso XV do art. 3º (Art. 1º) e a inclusão do § 3º (Art. 2º) têm como foco principal o incentivo à modernização do parque energético paraibano. Ao estabelecer um patamar



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“GABINETE DO DEPUTADO ADRIANO GALDINO”

diferenciado de 500 MW para a exigência de EIA-RIMA em casos de transição para fontes de menor impacto, a medida promove a sustentabilidade e a agilidade administrativa, mantendo o controle ambiental sobre a capacidade nominal total do sistema.

Tais medidas fortalecem a segurança jurídica e a atratividade do Estado para investimentos em tecnologias energéticas mais limpas e eficientes.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2026.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual